

distinções e 35 aprovações, além de 398 passagens de classe;

Considerando que os documentos juntos ao processo abonam essa afirmação;

Considerando que a Inspeção Escolar classificou sempre de muito bom o serviço dêsse professor;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É convertida em oficial a escola de ensino primário geral instalada no Asilo de Infância Desvalida Maria Viana, da Vila de Felgueiras, concelho do mesmo nome.

Art. 2.º Para a regência da escola convertida em oficial por êste decreto deverá ser nomeado o actual professor, Joaquim de Barros Leite, inscrito na antiga Circunscrição Escolar do Pôrto, em 1913.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha en-

tendido e faça executar. Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1929.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Gustavo Cordeiro Ramos.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Bôlsa Agrícola

Portaria n.º 5:937

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, que seja prorrogado até 30 de Junho do corrente ano o prazo fixado pela portaria n.º 5:628, de 9 de Outubro do ano findo, para os industriais de padaria requisitarem as suas licenças, de harmonia com o disposto no corpo do artigo 3.º do decreto n.º 13:444, de 6 de Abril de 1927.

Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1929.—O Ministro da Agricultura, *Pedro de Castro Pinto Bravo.*